DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018 ANO XXX · Nº 5512

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 13.017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DE LEI Nº 12.746, DE 12 DE JULHO DE 2017, QUE "OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO A INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de reincidência."

Art. 2º Altera o art. 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O prazo para adequação às exigências desta Lei será de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação."

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Autor do Projeto: Vereadores Pastor Átila, Roger Dantas e Antônio Carrijo

DECRETO

DECRETO Nº 17.838, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA A CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE MARIA LUIZA MORAIS PIRES FERREIRA PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DE CONSELHEIRO TUTELAR DO 1º CONSELHO TUTELAR DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO DA CONSELHEIRA TITULAR RAFAELA LUÍZA ALVES GONZAGA .

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no inciso III e no § 1º do artigo 73 da Lei nº 9.903, de 8 de julho de 2008 e suas alterações, e no Decreto nº 16.201, de 11 de dezembro de 2015 e suas alterações, e

Considerando Ofício nº 207/2018 do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e

Considerando que a Conselheira Tutelar Titular Rafaela Luíza Alves Gonzaga, por motivo de licença para tratamento de saúde, encontra-se afastada do exercício da função até 22 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Maria Luiza Morais Pires Ferreira para exercer funções no 1º Conselho Tutelar do Município de Uberlândia, a partir da data de publicação deste Decreto até 22 de dezembro de 2018, durante o período de afastamento, período no qual a Conselheira Tutelar Titular Rafaela Luíza Alves Gonzaga estará de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Durante o período descrito no artigo 1º deste Decreto, a Conselheira Tutelar designada perceberá subsídio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres da titular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE APOIO DE PROTEÇÃO SOCIAL À MULHER/CASA ABRIGO FC/CC–5, LAIS LOMONACO DE PAULA PEDROSO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria da servidora, através do Decreto s/nº de 23 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5507, em 23 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada, LAIS LOMONACO DE PAULA PEDROSO, matrícula nº 10.998–3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Assessor de Apoio de Proteção Social à Mulher/Casa Abrigo FC/CC–5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, retroativo a 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE TURMA FC/CC–11, ROSEMERE ALVES DURÃES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada ROSEMERE ALVES DURÃES, matrícula nº 25.598–0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente em Saúde Pública, Especialidade Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação, da Função de Confiança de Supervisor de Turma FC/CC–11, da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 12 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL, ESPECIALIDADE EDUCADOR INFANTIL II, PADRÃO 8, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LYLAH CRISTINA GOULART.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, LYLAH CRISTINA GOULART, matrícula nº 18.194–3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 21 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR DIEGO ALVES DA SILVA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estável o servidor DIEGO ALVES DA SILVA, matrícula nº 28.612–5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público, Especialidade Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 2, Nível de Qualificação Ensino Médio, a contar de 18 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR JOAO PEDRO BRANDON SOUZA NEVES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

Considerando que o período de Estágio Probatório do referido servidor foi prorrogado, com base na Lei Complementar nº 426 de 19 de julho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estável o servidor JOAO PEDRO BRANDON SOUZA NEVES, matrícula nº 28.454–8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público, Especialidade Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 2, Nível de Qualificação Ensino Médio, a contar de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR LUCIMAR ALVES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estável o servidor LUCIMAR ALVES, matrícula nº 17.961–2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação, a contar de 2 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DEFERE SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA E DESIGNA JOSÉ FRANKLIN MOREIRA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – AP–S.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica deferida a solicitação de férias ao servidor Norberto Carlos Nunes de Paula, matrícula nº 29.091–2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras AP–S, no período de 3 de dezembro de 2018 a 9 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica designado o servidor José Franklin Moreira, matrícula nº 29.104–8, para responder, interinamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Obras, durante o afastamento do titular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

RETIFICAÇÃO

NO DECRETO S/Nº, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE "NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CC–3, WASLEY RODRIGUES SANTOS."
(PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO" Nº 5500, EM 12/11/2018)

Onde se lê:
Art. 1º Fica nomeado WASLEY RODRIGUES SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial CC–3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a partir de 17 de janeiro de 2019.

Leia–se:
Art. 1º Fica nomeado WASLEY RODRIGUES SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial CC–3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a partir de 28 de janeiro de 2019.

Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 44.950, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, NO MANDATO DO BIÊNIO 2018/2020, E REVOGA A PORTARIA Nº 42.071, DE 28 DE JUNHO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Secretária Municipal Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento no §5º do artigo 7° da Lei Municipal nº 11.847, de 26 de junho de 2014 e suas alterações,

Considerando que é de 2 (dois) anos o mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, verifica–se o término do mandato 2016–2018 dos membros designados pelos Decreto Municipal nº 17.068, de 17 de abril de 2018, e suas alterações, bem como pela Portaria nº 42.071, de 28 de junho de 2017 e suas alterações, sendo necessária a designação para o mandato 2018–2020;

Considerando as indicações dos órgãos do Poder Público;

Considerando as Assembleias de Eleição dos membros representantes da sociedade civil convocadas por meio dos Editais nº 021/2018, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 5476, de 04/10/2018 e nº 024/2018, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 5500, de 12/11/2018; e

Considerando que não houve o preenchimento de todos os assentos disponíveis para os representantes da sociedade civil nas áreas de artes, culturas e consumidores de cultura, bem como não foram indicados os representantes do Serviço Social do Comércio – SESC, tais assentos permanecerão vagos até a próxima eleição dos respectivos setoriais e a indicação pela referida instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o mandato do biênio 2018/2020:

I – representantes da sociedade civil nas áreas de artes, culturas e consumidores de cultura:

a) representante da cultura afro–brasileira, etnia indígena e outras etnias:

1. Leocídio da Silva – titular;

2. VAGO – suplente;

b) representante da área de dança:

1. Jemerson Carlos da Silva – titular;

2. Isabela Palhares Borges – suplente;

c) representante da área de teatro:

1. Ana Beatriz Miranda – titular;

2. Wesley dos Santos Nunes – suplente;

d) representante da área de música:

1. Lorraine Albina Tomaz – titular;

2. Beatriz de Macedo Oliveira – suplente;

e) representante da área de artesanato e design:

1. VAGO – titular;

2. VAGO – suplente;

f) representante da área de audiovisual, comunicação social e cultura digital:

1. Francisco de Assis Silva – titular;

2. Daniella Sandy Araújo – suplente;

g) representante da área de artes visuais:

1. Evânio Bezerra da Costa – titular;

2. Manuel Alves da Rocha Neto – suplente;

h) representante da área de literatura, livros e leitura:

1. Priscila Paloma Argolo – titular;

2. Alaor do Rosário Barbosa – suplente;

i) representante da área de circo e culturas tradicionais:

1. Rosilda Márcia Botelho – titular;

2. Kerollen Almeida Amorim – suplente;

j) representante da área de espaços culturais e produtores culturais independentes:

1. Gabriel Caixeta Magalhães – titular;

2. VAGO – suplente;

k) representante da área de artes e culturas religiosas:

1. VAGO – titular;

2. VAGO – suplente;

l) representante dos consumidores de cultura:

1. representante dos consumidores de cultura residente nos Distritos de Martinésia, Cruzeiro dos Peixotos, Miraporanga ou Tapuirama, ou nas Comunidades Rurais da Região Olhos D›Água, Tenda dos Morenos e loteamento Vila Marielza:

1.1. VAGO – titular;

1.2. VAGO – suplente;

2. 01 (um) representante do Sistema "S", por meio de indicação do Serviço Social do Comércio – SESC:

2.1. VAGO – titular;

2.2. VAGO – suplente;

II – representantes do Poder Público:

a) representantes Secretaria Municipal de Cultura:

1. Mônica Debs Diniz – titular;

2. Aryadne Cristiny Oliveira Amâncio – suplente;

3. Leciane Leandra Medeiros – titular;

4. Tatiana Rangel Ribeiro – suplente;

5. Franny Christiny Camargo da Silva – titular;

6. Thaís Tormin Porto Arantes – suplente;

b) representante da Diretoria de Memória e Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura:

1. Rosa Maria Marra Dias – titular;

2. Thalita Asperti Travencolo – suplente;

c) representante da Diretoria de Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Cultura:

1. Elisa Pires Teodoro – titular;

2. Disney Wagner Moraes Torbitoni – suplente;

d) representante da Diretoria de Apoio Social à Juventude, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação:

1. Clariça do Nascimento Carvalho – titular;

2. Mateus Miranda Borges – suplente;

e) representante da Diretoria dos Distritos e Comunidades Rurais, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos:

1. Flávio Pereira Montes – titular;

2. Rodrigo Souza Heitor – suplente;

f) representante da Diretoria de Acessibilidade e Mobilidade Reduzida, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

1. Mayra Rispoli Rodrigues – titular;

2. Marco Antônio Cunha e Silva – suplente;

g) representante da Secretaria Municipal de Educação:

1. Eliane Gonçalves Noronha – titular;

2. Maria do Socorro Ambrósio da Silva – suplente;

h) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico:

1. Aristides Del Tedesco Neto – titular;

2. Juarez Alves Pinto – suplente;

i) representante do Poder Legislativo, integrante da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Lazer da Câmara Municipal de Uberlândia:

1. Felipe Machado Teixeira – titular;

2. Helvico José de Queiroz Junior – suplente;

j) representante da Universidade Federal de Uberlândia, indicado pela Diretoria de Cultura – Dicult:

1. Alexandre José Molina – titular;

2. Carlos Alberto Haddad – suplente;

k) representante do Conservatório Estadual de Música Cora Pavan Capparelli:

1. Júlio Cesar de Almeida – titular;

2. Rosiane dos Santos Vasconcelos – suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 44.951, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA TANIA REGINA MORAES VILELA FERNANDES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Tania Regina Moraes Vilela Fernandes, matrícula nº 15.738–4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Assistente Operacional em Serviço Público, Especialidade Assistente Operacional, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o gozo de 12 (doze) dias de Licença Prêmio, de 03–12–2018 a 14–12–2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03–07–2011 a 30–06–2016, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27–11–2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 44.952, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LUIZ BASILIO BATISTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 16.775/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor público municipal LUIZ BASILIO BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Auxiliar Operacional em Serviço Público (Auxiliar de Oficina Mecânica), Padrão 10, Ensino Médio, matrícula 15.127–0, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, a compensação de 15 (quinze) dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 27/10/2003 a 27/10/2008, conforme as Certidões de Contagem de Tempo de serviço datadas de 27/07/2018, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

WALKIRIA BORGES NAVES
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

---

PORTARIA Nº 44.953, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA CAMILA RODRIGUES DA SILVA SOUSA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14.916/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora pública municipal CAMILA RODRIGUES DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Analista em Serviço Público (Assistente Social), Padrão 3, Especialização, matrícula 27.025–3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a compensação de 02 (dois) dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 16/05/2013 a 14/05/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 19/07/2018, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

---

PORTARIA Nº 44.954, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no artigo 6º, inciso XXXIX da Lei Municipal nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e, com fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 069/2018, destinado a apurar suposto abandono de cargo imputado à servidora D. M. O., inscrita sob a matrícula de nº 15.794–5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme M.I nº. 159/2018/SMA/DAP/NCP e documentos anexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I – Humberto Tomaz Gonzaga, inscrito na OAB/MG nº 163.871, matrícula nº 25.240–9;

II – Ana Cláudia Alvarenga Melo Baron, inscrita na OAB/MG sob o nº 178.545, matrícula nº 27.260–4 e

III – Marildo Alves Vieira, matrícula nº 8.211–2.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal Telma Miranda Mateus dos Santos, matrícula nº 19.691–6, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 203, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 44.955, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no artigo 6º, inciso XXXIX da Lei Municipal nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e, com fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 078/2018, destinado a apurar irregularidades no atestado médico apresentado pelo servidor Y.N.M.C, portador da matrícula de nº 27544–1, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 063/2017 – Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e documentos anexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I – Humberto Tomaz Gonzaga, inscrito na OAB/MG nº 163.871, matrícula nº 25.240–9;

II – Ana Cláudia Alvarenga Melo Baron, inscrita na OAB/MG sob o nº 178.545, matrícula nº 27.260–4 e

III – Marildo Alves Vieira, matrícula nº 8.211–2.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal Telma Miranda Mateus dos Santos, matrícula nº 19.691–6, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 203, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 44.956, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no artigo 6º, inciso XXXIX da Lei Municipal nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e, com fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 079/2018, destinado a apurar responsabilidade da servidora pública municipal D. C. A., matrícula nº 22349–2, relativa a aprovação do processo de desmembramento de nº 5834/2016 e fatos conexos, conforme Memorando nº 504/SMA–GS–AJ de 2 de agosto de 2018 e documentos anexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I – Humberto Tomaz Gonzaga, inscrito na OAB/MG nº 163.871, matrícula nº 25.240–9;

II – Ana Cláudia Alvarenga Melo Baron, inscrita na OAB/MG sob o nº 178.545, matrícula nº 27.260–4 e

III – Marildo Alves Vieira, matrícula nº 8.211–2.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal Telma Miranda Mateus dos Santos, matrícula nº 19.691–6, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 203, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 44.957, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 018/2018, em desfavor de ELDORADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, a fim de apurar os fatos narrados na Comunicação Interna nº 104/DAEP–SETTRAN, (anexo) no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas em decorrência dos processos licitatórios Pregão Eletrônico nº 013/2018 e 155/2018.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I – Elaine Sá dos Santos, matrícula nº 12.279–3, Assessora Econômica e Financeira;

II – Mario Augusto Porto Cunha, matrícula nº 29.346–6, Diretor de Acompanhamento e Execução de Projetos;

III – Antônio José de Santana, matrícula nº 13.197–0, Técnico em Serviço Público.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, no rito previsto na Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2.004 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

Divonei Gonçalves dos Santos
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

LICITAÇÃO PÚBLICA

DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.341/2018
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTOS E DISTRITOS, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Segurança do Trabalho (luvas de proteção, óculos de proteção contra impactos, calçados de proteção entre outros). A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 18/12/2018, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br,

Uberlândia, 28 de novembro de 2018.

Walkiria Borges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária Abastecimento e Distritos

---

AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 516/2018
TIPO "MENOR PREÇO"
Objeto: Fornecimento de carnes (bovina, suína e de frango).
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração do edital, e que a mesma influencia na elaboração da proposta. sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 18/12/2018, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, que será republicado com as devidas alterações, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberlândia, 28 de novembro de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0563/2018
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada – Objeto: serviços gráficos. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 17/12/2018, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia MG, 28 de novembro de 2018.

Henckmar Borges Neto
Secretária Municipal de Finanças

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 319/2018
HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 319/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é o fornecimento de veículos, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa: AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA e FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos e aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta da PMU, onde o julgamento foi "menor preço por item", cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 29 de novembro de 2018

Walkíria Borges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, justifica o procedimento de dispensa de licitação para locação de imóvel situado à Rua Ya Nasso, nº 12 e 24, Bairro Planalto, destinado a abrigar as instalações do Programa Melhor em Casa.
A dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

O Programa Melhor em Casa encontra-se alocado em uma sala de reuniões na UAI Tibery, desde a implantação do Programa no município de Uberlândia, há aproximadamente 05 anos, e com o crescimento da demanda e da equipe tornou-se inviável o desenvolvimento das atividades naquela sala de reuniões, vez que não comporta toda equipe e todos os materiais/equipamentos necessários.

Atualmente o Programa Melhor em Casa atende em média 240 pacientes/mês e conta com aproximadamente 44 (quarenta e quatro) profissionais que necessitam de espaço para organização do fluxo de atendimentos, bem como para comportar armários de arquivo dos prontuários ativos e inativos, materiais, insumos e equipamentos de uso nos atendimentos domiciliares.

A crescente demanda por atendimentos domiciliares é uma necessidade, pois muitas vezes internam pacientes em hospitais enquanto estes poderiam realizar seus tratamentos em domicílio, reduzindo custos e desafogando leitos. O Programa Melhor em Casa, exige imediatamente aumentar o número de atendimentos para 350 pacientes/mês, cuja finalidade é desafogar as vagas hospitalares, o que torna-se inviável seu funcionamento na sala de reuniões da UAI Tibery.

O imóvel situado à Rua Ya Nasso, nº 12 e 24, Bairro Planalto, escolhido para sediar o Programa Melhor em Casa, é bem localizado, com acesso rápido à todos os setores da cidade e conta com estacionamento adequado para comportar os veículos que prestam serviço no domicilio dos pacientes.

Ademais a localização trata-se de um facilitador, sendo em uma área com certa segurança, vizinha ao Anexo da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento da Prefeitura de Uberlândia e a 500 metros da UAI Planalto, tornando essa Unidade como apoio para as intercorrências e também para procedimentos que por ventura não possam ser executados em domicílio.

A locação do referido imóvel é essencial ao desempenho das atividades do Programa Melhor em Casa e trata-se de indiscutível conveniência e oportunidade, vez que o preço encontra-se compatível com o do mercado imobiliário, conforme avaliação do Setor de Avaliação Imobiliária do Município;

Considerando ainda, que a contratação direta não causa prejuízo para o Município, uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação.

Isto posto, têm-se por justificada a locação do imóvel para abrigar as instalações do Programa Melhor em Casa, localizado na Rua Ya Nasso, nº 12 e 24, Bairro Planalto, por dispensa de licitação, acobertada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, e cumprindo o disposto no art. 26, daquele dispositivo legal esta justificativa é submetida à aprovação superior.

Uberlândia, 28 de novembro de 2018.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, por delegação conforme Decreto Municipal nº 16.926 de 05/01/2017.
28/11/2018

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DIVERSO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO 318/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente Aditamento fundamenta-se no art. 65, inciso I, b, da Lei 8666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.769, de 09 de agosto de 2017 e Lei Orçamentária Anual nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017.
OBJETO: É objeto deste aditivo retirar a cessão da seguinte servidora:

Servidor	Matrícula	Cargo
Eliete Aparecida Silva	12.357-9	Oficial Administrativo

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia, 21 de Agosto de 2018.

DIVERSOS

Edital de Notificação Nº 95 / 2018

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, com fulcro no Inciso V do §3º do Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia - vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, Bairro Santa Mônica; e publicado no Diário Oficial do Município, NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a regularizarem a situação dos referidos lotes, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Edital, sob pena de lavratura de Auto de Infração por violação à legislação municipal. Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia e/ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Proprietário	Cód. Pessoa	Not. Nº	Imóvel / Descrição
Adriana Dangelo	241263	1.333.267	04-0301-03-09 L 02 limpeza de lote
Alberto Virgilio Pacheco Gaspar	378278	1.334.369	03-0101-15-11 L 15 limpeza , fechamento
Ana Luiza Vilela Borges	144436	1.334.405	03-0101-11-23 L 04 limpeza de lote
Ana Luiza Vilela Borges	144436	1.334.406	03-0101-11-23 L 05 limpeza de lote
Ana Luiza Vilela Borges	144436	1.334.408	03-0101-11-23 L 07 limpeza de lote e limpeza do passeio
André Luis Dias Monteiro	301927	1.336.520	04-0102-09-03 L 28 limpeza da sarjeta
Antonia Nunes De Oliveira	183014	1.331.000	03-0101-16-10 L 14 construção de passeio
Araguaia Engenharia Ltda	150679	1.333.467	03-0201-16-17 L 05 limpeza de lote , pavimentação
Avaide Marcos Mariano	12910	1.332.308	04-0102-08-06 L 17 limpeza de lote
Beyle De Abreu Freitas	14089	1.331.374	03-0102-08-01 L 06 limpeza de terreno
Carlos Eduardo Oliveira	536323	1.336.505	04-0102-09-03 L 12 limpeza da sarjeta
Célia Lemes De Faria	124930	1.331.699	03-0101-16-08 L 25 construção de passeio
Celmo Iram Luiz Graciano	108518	1.331.708	03-0101-16-11 L 05 construção de passeio
Claudete De Carvalho	92501	1.326.677	04-0202-03-14 L 16 limpeza do passeio e da sarjeta
Cláudio Francis Hirsch	18097	1.332.252	03-0102-05-03 L 11 limpeza de lote
Cláudio Francis Hirsch	18097	1.332.254	03-0102-05-03 L 13 limpeza de lote
Danielle Souza Da Silveira	437563	1.332.379	03-0102-09-02 L 08 limpeza , construção de passeio
Eleni Maria De Melo	155699	1.331.215	03-0202-09-02 L 20 construção de passeio
Escala Engenharia E Construção	27820	1.336.187	03-0203-03-04 L 31 limpeza, fechamento e pavimentação
Escala Engenharia E Construção	27820	1.336.189	03-0203-03-04 L 33 limpeza, fechamento e pavimentação
Escala Engenharia E Construção	27820	1.336.191	03-0203-03-04 L 35 limpeza, fechamento e pavimentação
Escala Engenharia E Construção	27820	1.336.192	03-0203-03-04 L 36 limpeza, fechamento e pavimentação
Escala Engenharia E Construção	27820	1.336.193	03-0203-03-04 L 37 limpeza, fechamento e pavimentação
Escala Engenharia E Construção	27820	1.336.195	03-0203-03-04 L 39 limpeza, fechamento e pavimentação
Fábio Rezende De Figueiredo Oliv.	472911	1.319.488	04-0102-09-06 L 17 desobstrução de passeio e limpeza da sarjeta
Flávio Lúcio Sousa Guimarães	75064	1.334.006	03-0101-14-05 L 03 limpeza , pavimentação , fechamento
Geraldo De Oliveira Coelho	33663	1.331.798	03-0102-07-01 L 02 limpeza , pavimentação
Informax Empreendimentos E Part.	282133	1.327.405	02-0302-08-02 L 30 limpeza, fechamento e pavimentação
João Pedro Faria Gonçalves	780788	1.332.893	04-0102-03-07 L 33 limpeza , remoção de entulho
José Branco Tarifa	118192	1.333.872	04-0102-02-05 L 04 limpeza da sarjeta, pavimentação
José Das Graças Albino	50697	1.337.637	01-0301-04-09 L 20 desobstrução de passeio e da via pública
Jsoe Maria Da Silva	53629	1.338.665	03-0101-02-02 L 05 limpeza de lote
Lilian Schimdt Tibery	59799	1.332.857	04-0102-03-08 L 37 reforma do passeio , limpeza de lote
Luciano Soares Martins	125753	1.333.898	04-0102-02-04 L 16 limpeza da sarjeta, pavimentação
Luis Augusto Da Silva Domingues	388824	1.331.655	03-0102-12-06 L 18 construção de passeio
Luiz Alessandro De Moraes	114931	1.335.509	04-0102-08-12 L 09 limpeza do lote e do passeio
M&A Serviços E Consultoria	501250	1.332.083	04-0102-03-06 L 14 limpeza , remover entulho , pavimentação
Márcia Stoppa C. Dantas N. Resende	91414	1.328.016	04-0101-16-01 L 29 reforma do passeio
Maria Cardoso De Oliveira	333375	1.331.253	03-0102-12-01 L 28 limpeza do passeio
Maria Cristina De Andrade	464956	1.326.443	03-0202-09-07 L 21 construção de passeio
Maria Das Dores Da Cruz	67047	1.331.104	01-0201-15-04 L 28 limpeza , remoção de entulho , fechamento
Maria De O. Segantini	464371	1.315.529	02-0402-11-02 L 09 construção de passeio
Mariana De Castro Naves	511131	1.332.002	04-0102-04-15 L 11 limpeza , pavimentação
Mariana Pizzotti Silva Santa Cecilia	390689	1.333.966	03-0101-15-14 L 06 limpeza , fechamento
Michelle De Freitas Tosta	415435	1.333.800	04-0102-01-11 L 15 limpeza de lote e sarjeta, reforma do passeio
Minas Moya Ltda	155478	1.331.495	03-0102-04-04 L 20 construção de passeio

Mirna De Melo Macedo	140704	1.333.996	03-0101-14-06 L 12 pavimentação , fechamento do lote
Osvaldo Vieira Guimarães	78866	1.327.082	01-0201-06-04 L 12 limpeza , fechamento
Pedro Doneux Santos	583633	1.326.441	03-0202-09-07 L 19 construção de passeio
Priscila De Freitas Tosta	415432	1.333.798	04-0102-01-11 L 12 limpeza de lote e sarjeta, reforma do passeio
Ricardo Ribeiro Pereira	169523	1.332.653	03-0102-07-08 L 37 limpeza de lote
Ricardo Ribeiro Pereira	169523	1.332.652	03-0102-07-08 L 36 limpeza de lote
Roberto Moya	84122	1.331.485	03-0102-04-04 L 10 limpeza de lote
Rodolfo Guilherme Peano	84334	1.331.490	03-0102-04-04 L 15 limpeza de lote
Rodolfo Guilherme Peano	84334	1.331.491	03-0102-04-04 L 16 limpeza de lote
Ronaldo Ribeiro Guimarães	16897	1.337.606	01-0201-02-02 L 15 fechamento do lote
Samuel Caputo De Castro	167322	1.331.962	03-0102-07-05 L 30 limpeza , pavimentação
Samuel Caputo De Castro	167322	1.331.963	03-0102-07-05 L 31 limpeza , pavimentação
Sérgio Silva Sales	43994	1.333.944	04-0102-01-05 L 33 reforma do passeio
Sueli Rodrigues De Oliveira	91036	1.336.619	04-0102-09-05 L 01 limpeza da sarjeta
Thiago De Freitas Tosta	414806	1.333.799	04-0102-01-11 L 14 limpeza de lote e sarjeta, reforma do passeio
Vagner Da Silva Costa	741183	1.327.005	01-0302-12-17 L 31 desobstrução de passeio
Vinicius Mastri Garcez	453812	1.337.255	02-0101-15-11 L 05 desobstrução de passeio e reforma do mesmo
Vitor De Paiva Nazareth	342038	1.333.978	03-0101-15-14 L 18 limpeza, fechamento e pavimentação
Wagner Caixeta Piau	462318	1.332.154	03-0102-05-02 L 12 reforma do passeio , limpeza de lote
William Alves Vasconcelos	60030	1.334.031	03-0101-14-07 L 11 limpeza , fechamento
Zélia Virginia Carneiro Gondim	170551	1.330.823	03-0102-12-04 L 27 limpeza de lote m construção de passeio

Uberlândia, 26 de novembro de 2018.

MARIA APARECIDA MARÇAL RIBEIRO
Coordenadora do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

MÁRIO FARIA DE CARVALHO
Assessor do Gabinete

DOROVALDO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

---

Edital de Notificação Nº 96 / 2018

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, com fulcro no Inciso V do §3º do Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia - vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, Bairro Santa Mônica; e publicado no Diário Oficial do Município, NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a regularizarem a situação dos referidos lotes, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Edital, sob pena de lavratura de Auto de Infração por violação à legislação municipal. Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia e/ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Proprietário	Cód. Pessoa	Not. Nº	Imóvel / Descrição
Adriana Cunha Oliveira	132282	1.332.018	04-0102-04-15 L 27 limpeza de lote
Agostinho Guimarães	2551	1.337.410	04-0101-01-17 L 12 limpar lote, reformar passeio, fechamento
Alviverde Consultoria Ltda	398369	1.332.213	03-0102-05-08 L 02 limpeza de lote e capina do meio fio
André Luiz Dos Santos	82551	1.339.871	02-0102-12-13 L 06 reforma do passeio , limpeza de lote
André Luiz Dos Santos	82551	1.339.884	02-0102-12-13 L 19 reforma do passeio , limpeza de lote
AZM Empreendimentos Imobiliários	392216	1.337.125	04-0302-12-06 L 01 desobstrução de passeio e da via pública
Beatriz Ribeiro	29194	1.336.566	04-0102-09-04 L 30 limpar passeio, sarjeta e reformar passeio
Claudia De Oliveira P. De Medeiros	58846	1.336.629	04-0102-09-05 L 12 limpeza da sarjeta
Clube De Caça E Pesca Itororó Udi	156495	1.338.675	03-0104-07-01 L 01 limpeza e pavimentação
Dalila Alves Alencar	19667	1.336.015	04-0102-06-07 L 01 limpar passeio, sarjeta e reformar passeio
Denizar Azevêdo	105601	1.336.110	04-0102-09-01 L 04 limpeza , pavimentação e fechamento
Escala Engenharia E Construções	27820	1.336.243	03-0202-15-15 L 28 limpeza, fechamento e pavimentação
Escala Engenharia E Construções	27820	1.336.246	03-0202-15-15 L 31 limpeza, fechamento e pavimentação
Escala Engenharia E Construções	27820	1.336.247	03-0202-15-15 L 32 limpeza, fechamento e pavimentação
Euclídes Basílio Batista	28085	1.341.491	01-0102-13-19 L 22 desobstrução de passeio e limpar calçada
Fernando Paulo De Lima	30664	1.331.968	03-0102-07-05 L 37 limpeza de lote
Fonseca E Freitas Construtora	156111	1.337.193	03-0101-04-05 L 08 limpeza de lote , do passeio e da sarjeta
João Alberto Costa E Silva Jr	370974	1.334.030	03-0101-14-07 L 10 limpeza , fechamento
Jorge Rodrigues	48570	1.327.528	02-0202-03-05 L 16 limpeza de lote
José Ricardo Caixeta Neto	309323	1.336.646	04-0102-09-05 L 29 limpeza da sarjeta
José Monteiro Da Cruz	54150	1337223	02-0101-14-15 L 02 limpeza da sarjeta e pavimentação
Liliane Queiroz Guedes	290480	1.332.023	04-0102-04-16 L 03 limpeza de lote
LSL Construtora Ltda	609547	1.340.589	01-0102-15-15 L 25 desobstrução de passeio e limpeza do passeio
M&M Participações Societárias	675902	1.331.830	03-0102-07-01 L 36 limpeza e pavimentação
Manuel Cardoso	101015	1.334.259	03-0101-11-20 L 16 limpeza , pavimentação
Maria Aparecida Do Nascimento	66314	1.337.840	04-0201-11-05 L 27 limpeza , pavimentação
Maria Luiza De Oliveira	68936	1.336.840	01-0101-13-04 L 01 limpar lote e fechar a entrada do mesmo
Marieta Castro Santos	69755	1.282.272	03-0101-14-09 L 04 reforma do passeio
Mariza Gonçalves De Oliveira	128713	1.331.791	04-0102-04-06 L 11 limpeza do passeio
Marlise Nunes Franca	356112	1.336.062	04-0102-09-02 L 01 limpar e reformar o passeio
Paulo César Da Conceição	42562	1.328.106	03-0102-02-08 L 20 limpeza de lote
Paulo Henrique	80147	1.338.264	01-0401-12-03 L 11 limpar lote , reforma do passeio , fechamento
Paulo Rogério Pironatto Camargo	106739	1.336.137	04-0102-09-01 L 32 limpeza do passeio e da sarjeta
Pedro Dos Santos Barcelos	81149	1.341.515	03-0201-12-10 L 02 limpeza e pavimentação
Pedro Henrique Paniago Pereira	160230	1.331.862	03-0102-07-03 L 29 limpeza de lote
Rafael Fernandes Da Silva	574304	1.338.053	01-0302-12-16 L 11 desobstrução de passeio e limpar o mesmo
Rui Barbosa De Sousa	86090	1.336.861	01-0101-14-22 L 02 limpeza, fechamento e pavimentação
Sebastião Silva	88853	1.332.490	04-0101-05-14 L 05 limpeza
Valdir Donizete De Lima	93213	1.338.099	02-0201-14-06 L 07 reforma do passeio
Valéria Maria Guimarães Martins	110707	1.334.004	03-0101-14-05 L 01 limpeza, fechamento e pavimentação
Viviane Figueira Messias	426020	1.338.646	04-0101-09-11 L 01 limpar o lote , o passeio e a sarjeta

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

MARIA APARECIDA MARÇAL RIBEIRO
Coordenadora do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

MÁRIO FARIA DE CARVALHO
Assessor do Gabinete

DOROVALDO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

---

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 237/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei º 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO

DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA do candidato convocado através do Diário Oficial do Município nº 5499, publicado em 09/11/2018, Edital de Convocação SMA Nº 231/2018, abaixo relacionado.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
TÉCNICO EM SERVIÇO PÚBLICO AGENTE FISCAL ESPECIALIDADE FISCAL DE ABASTECIMENTO	1.	GERAL	2º			ANA MARIA SANTOS GOMES	NÃO ATENDEU NORMAS EDITALÍCIAS
	2.	GERAL	3º			LORENA BIANCA CHAVES BARBOSA	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	3.	GERAL	7º	2º		REJANE DE OLIVEIRA RAMOS	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
	4.	NEGROS	8º	3º		DANIELA ANDREA RODRIGUES	DESISTÊNCIA
	5.	GERAL	9º			ANA CONSUELO FELIPE	NÃO ATENDEU NORMAS EDITALÍCIAS
	6.	GERAL	10º			LANDA LACERDA SOARES SIQUEIRA	NÃO ATENDEU NORMAS EDITALÍCIAS

DATA EDITAL: 25/07/208
DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 02/10/2018

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Ref.: Sindicância Administrativa nº 293.2015
Objeto: Suposta irregularidade

DECISÃO

A Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 37.894, publicada em 18 de maio de 2015, teve por objetivo apurar irregularidades ocorridas no Núcleo da Zona Azul, conforme memorando da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SETTRAN). A sindicância Administrativa teve seu desenvolvimento regular, atendendo aos ditames da legislação estatutária vigente, realizando-se toda a produção probatória em conformidade ao devido processo legal. Entretanto, houve uma primeira decisão determinando o arquivamento da Sindicância em questão, contudo, após vários trâmites internos entre a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração, foi realizado um novo ato contínuo dentro dessa sindicância, a indiciação do Servidor Público J. A. de A., matrícula nº 21.768-9, no que se refere ao ressarcimento ao erário, no valor apurado mediante sindicância de R$ 3.395,00 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais), já que a punição do agente está descartada, haja vista que o mesmo está exonerado do serviço público municipal desde 2013.

O servidor acusado apresentou defesa do termo de indiciamento às fls. 163-164, alegando que tomou todas as providências legais para evitar danos ao erário, além de apontar falhas estruturais do setor como causas fundamentais para a ocorrência do fato. No desenvolvimento da Sindicância Administrativa, os autos não demonstraram de forma clarividente e robusta a culpabilidade do agente público, bem como conforme provas e documentos submetidos ao contraditório e a fundamentação ficou demonstrado que houve vícios substanciais no núcleo responsável pela realização e fiscalização do específico procedimento. Nesse sentido, resta demonstrado que não há elementos subjetivos para caracterizar a culpabilidade do agente o qual responde este processo, tal condição é essencial para determinar sua responsabilidade em ressarcir o erário.

Portanto, diante do exposto, com fulcro nos artigos 198, I, 219 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992, assim como, em face dos elementos de provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade, legalidade, determino o arquivamento do feito. Por conseguinte, encaminho à Diretoria de Gestão de Pessoas/Núcleo de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para providências e à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SETTRAN) para ciência.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 13 de novembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
”MENOR PREÇO ITEM”
O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 130/2018, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço Item”, no dia 13 de dezembro de 2018 às 14:00 horas, no Auditório do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S500, gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e arla 32), em atendimento às Diretorias Administrativa e Técnica, durante o ano de 2019. Estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia (MG), 28 de novembro de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
” MENOR PREÇO – POR LOTE”
O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 131/2018, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço – Por Lote”, dia 14 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142 – o processo licitatório visa a contratação de empresa especializada para locação de 800 (oitocentas) horas de guindauto hidráulico tipo munck com condutor/operador, durante o ano de 2019, em atendimento as Diretorias Técnica e Drenagem Pluvial, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia, MG, 28 de novembro de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: Processo Inexigível nº 112/2018
O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 5407 de 26 de junho de 2018 e do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, Processo Inexigível nº 112/2018, Inexigível a licitação, artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, confirmando todos os atos

praticados HOMOLOGA os atos do Processo Inexigível e ADJUDICA o seu objeto à empresa ETEV ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VASCONCELLOS - EIRELI no valor total de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais), para atualização e revisão do projeto existente para ampliação da capacidade da Estação de Tratamento de Água denominada Bom Jardim, localizada na cidade de Uberlândia, em atendimento à Diretoria Técnica.

Uberlândia, 28 de novembro de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

ATO DE LIBERAÇÃO, SUA JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Técnica do DMAE.

REQUISIÇÃO Nº: 3958/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços técnico-profissionais relativos à atualização e revisão dos projetos executivos existentes para ampliação da capacidade da Estação de Tratamento de Água denominada Bom Jardim, localizada na cidade de Uberlândia- Minas Gerais.

FORNECEDOR: ETEV ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VASCONCELLOS- EIRELI.

CNPJ Nº: 17.213.219/0001-71

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo:

A) Na entrega do Relatório de Programação 1 (RP1): 10% do valor total do orçamento;
B) Na entrega do Relatório de Programação 2 (RP2): 60% do valor total do orçamento;
C) Na entrega do Relatório Final (RF) 20% do valor total do orçamento;
D) Na aprovação final dos trabalhos por parte do DMAE: 10% do valor total do orçamento.

MODALIDADE: Processo Administrativo nº 861/2018, Inexigível à Licitação nº 112/2018 Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, preconizada no Artigo 25, caput, da Lei de Licitações 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos constantes da seguinte Dotação Orçamentária: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Diretoria Técnica.

Em 2006 o DMAE contratou consórcio de empresas para elaboração de projeto de reforma das ETAs Bom Jardim e Sucupira, sendo o consórcio formado pelas empresas ETEP/SEREC, elencados no contrato os engenheiros Lineu Rodrigues Alonso e Joany Resende Castro de Andrade como responsáveis técnicos, sendo o engenheiro Hidelbrando Orlando B. de Vasconcellos, integrante do corpo técnico da empresa ETEP, como corresponsável destes serviços.

Posteriormente à conclusão e entrega dos trabalhos, a empresa ETEP foi adquirida por outra, a Arcadis Logos, onde o engenheiro Hidelbrando veio a desempenhar suas funções. Depois de certo período ele veio se desligar da Arcadis, para estabelecer a empresa ETEV.

A área técnica pretende a contratação do engenheiro Hidelbrando Orlando B. de Vasconcellos por inexigibilidade, haja vista alegada inviabilidade de competição, em razão do direito de exclusividade de alteração do projeto original pelo profissional que o tenha elaborado (lei 5.194/66, art. 18).

Estabelece a Lei de Licitações (Lei 8.666/93) que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Dispõe o artigo 25, caput, da Lei de Licitações:

"Art.25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)"

A expressão utilizada ao final do caput do artigo ("em especial"), indica que se trata de rol exemplificativo no dispositivo, entendimento consolidado na jurisprudência e doutrina.

Nas palavras do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"A redação do art.25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art.25. (...)

Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art.25, a contratação será alicerçada diretamente no caput do dispositivo". (Páginas 575 e 576, Art.25, Item 5.2- A relevância normativa dos incisos do art. 25, do Livro " Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/ Marçal Justen Filho- 17ª ed., rev. Atual e ampl.- São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016").

Nesse sentido a Jurisprudência do TCU:

" 16. De acordo com a legislação citada acima, aplica-se, para a situação em análise, a Lei 8.666/93, que, na cabeça do seu art. 25, traz a " inviabilidade de competição" como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo. Dessa forma, tendo em vista a condição de exclusividade a ..., gerada pela norma local, entendo que está caracterizada a impossibilidade de disputa pela contratação." (Acórdão 648/2014, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro)

" As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art.25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição." (Acórdão 2.418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

Também no mesmo sentido a orientação do festejado doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, no Manual de Direito Administrativo:

"No mesmo dispositivo, o legislador, depois de afirmar o sentido da inexigibilidade, acrescenta a locução " em especial". A interpretação que nos parece correta é de que formada a regra pela qual na inexigibilidade é inviável a competição, a lei tenha enumerado situações especiais nos incisos I a III de caráter meramente exemplificativo, nao sendo de se excluir, portanto, outras situações que se enquadrem no conceito básico." (Páginas 279 e 280, do Livro " Manual de Direito Administrativo/ José dos Santos Carvalho Filho- 31 d. Rev. Atual. e Ampl- São Paulo: Atlas, 2017).

A licitação será inexigível diante da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados. Afasta-se o dever de licitar, pela impossibilidade fática, lógica ou jurídica do confronto licitatório.

A previsão legal é de inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, não existindo um rol fechado de possibilidades para tanto, podendo mesmo nos exemplos do dispositivo legal ser exigida a licitação na hipótese de o caso concreto apontar para a possibilidade de competição, existindo diversas decisões dos tribunais de contas e judiciais nesse sentido inclusive.

Assim, objetivamente, devemos nos ater ao mandamus legal básico, que preleciona a inexigibilidade de licitação quando verificada a impossibilidade de competição para a constratação pretendida.

A Lei 5.194/66 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, estabelece em seu art.18:

" Art. 18. As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitos pelo profissional que o tenha elaborado.

Parágrafo único- Estando impedido ou recusando-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua colaboração profissional, comprovada a solicitação, as alterações ou modificações deles poderão ser feitas por

outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado."

Assim, decorre do dispositivo legal a inexigibilidade de licitação para contratação de alteração de projeto de engenharia pelo autor do projeto original, face ao direito de exclusividade assegurado ao autor do projeto original.

Reforçando as razões da contratação direta para alteração de projeto de engenharia, importante perceber que tratam-se de direitos autorais, direitos da personalidade. São direitos de caráter subjetivo, personalíssimos, impassíveis de comercialização segundo uma lógica de mercado, singulares e instransferíveis.

Da própria singularidade e subjetividade dos direitos autorais extrai-se a impossibilidade de submissão desse tipo de contratação a uma lógica de competitividade concorrencial comum.

As alterações de projetos , protegidos pelo direito autoral, não teriam viabilidade de competição a princípio, pela própria singularidade desses, ressalvadas as situações identificadas no próprio dispositivo legal, para os casos em que o autor original não possa ou não queira fazer as alterações.

O artigo 17 da Lei 5.194/66 c/c art. 7º, inciso X da Lei 9.610, dispõe que os projetos de engenharia são obras intelectuais, com direitos de autoria pertecentes ao profissional que os elaborar, e o art.27 da Lei 9.610/98 prevê ainda que os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis.

Ensina o Professor Marçal Justen Filho:

"Não se exige a transferência para a Administração dos direitos atinentes à autoria, mesmo porque esses direitos são personalíssimos. A exigência legal envolve os direitos de aproveitamento econômico ou de utilização. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11 ed. Ed. São Paulo, Dialética, 1995, p.52).

Desse modo, não obstante a possibilidade da cessão dos direitos de exploração econômica do projeto, o conteúdo intelectual, a criação, permanece com os autores. Nesse sentido previsão do art. 18 da Lei 5.194/66 que dispõe que as alterações do projeto original só poderão ser feitas pelos profissionais que o tenha elaborado.

Ou seja, ou contrata-se diretamente por inexigibilidade de licitação com os autores do projeto original, ou, diante da negativa destes em realizar as alterações, instaura-se procedimento licitatório.
Assim, existindo interesse do corpo de engenheiros responsáveis pelo projeto original, a Administração poderá celebrar contratação com fulcro no art. 25, caput, (e não no inciso II) , da Lei 8.666/93 por inexigibilidade (absoluta) de licitação.

Uma vez que foram instados os autores do projeto original a se manifestarem acerca do interesse na execução do projeto, declararam formalmente não terem interesse em prestar os serviços em comento.

Assim, a contratação direta da empresa ETEV ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA VASCONCELOS- EIRELI, representada por Hidelbrando Orlando Bragança de Vasconcellos, afigura-se como a modalidade adequada para a contratação ora justificada, atendendo as necessidades atuais do DMAE com relação às peças a serem adquiridas, FUNDAMENTADA NO "CAPUT", DO ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas justificativas técnicas e demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

Uberlândia -MG, 27 de novembro de 2018.

Leocádio Alves Pereira
Diretor Técnico Interino – DMAE

Ratifico a presente contratação nos termos do "caput" do Artigo 25, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, data supra.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

REQUISITANTE: Diretoria Técnica

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventivas trimestrais no sistema geradores de cloro da marca HIDROGERON, instalados na ETA Bom Jardim, em atendimento à Diretoria Técnica.

CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.

VALOR A SER CONTRATADO: R$ 8.531,16 (Oito mil, quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos). Requisição nº 3902/2018 de 19/10/2018.

MODALIDADE: Inexigível a licitação do Processo Administrativo nº 956/2018 do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, preconizada no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Licitatório nº 129/2018

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Diretoria Técnica.

A CONTRATAÇÃO ora justificada é indispensável, pois o objeto a ser adquirido é parte integrante de um complexo sistema de produção de hipoclorito de sódio, que é utilizado no processo de desinfecção da água, sendo que sua falta paralisa completamente o processo de produção de água.

Vale frisar ainda que o sistema é composto de diversos equipamentos e que sua aquisição foi realizada de forma única, sendo que todos os equipamentos foram definidos por questões técnicas do fabricante e que as suas manutenções preventivas devam ser realizadas por empresa que detenha conhecimento especifico; considerando que o sistema trabalha de forma ininterrupta 24 horas por dia no sentido de manter a produção, garantindo o processo de produção de água potável e que, neste caso, as manutenções preventivas asseguram a operação do sistema garantindo a produção, o que caracteriza ainda mais flagrantemente a necessidade dos serviços cuja contratação ora se justifica.

JUSTIFICA-SE A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, por ser a referida empresa fornecedora exclusiva, no Brasil, pela comercialização e prestação de serviços do objeto, conforme ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE juntado aos autos do processo administrativo ora justificado.

Com relação aos PREÇOS PREVISTOS PARA A CONTRATAÇÃO, acrescido às questões técnicas, estes estão compatíveis com os preços de mercado, conforme justificativa técnica apresentada pela diretoria e gerência responsáveis, orçamentos e mapa de preços juntados ao processo administrativo, justificando adequadamente os preços a serem contratados.

Assim, a contratação direta afigura-se como a modalidade adequada para a contratação ora justificada, atendendo as necessidades atuais do DMAE com relação à prestação dos serviços a serem contratados, FUNDAMENTADA NO INCISO I, DO ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, bem como nas justificativas técnicas e demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

Uberlândia-MG,28 de novembro de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira.
Leocádio Alves Pereira

Diretor Geral do DMAE
Diretor Técnico Interino do DMAE

EXTRATO DE CONTRATO 113/2018 DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA / REPRESENTANTE: Adriana Pires Amâncio – CPF: ---.928.576.--.
OBJETO: A prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis inservíveis do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do art. 51 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/2018 – Credenciamento.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DAS ASSINATURAS: Uberlândia-MG, 27 de novembro de 2018.

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: RC COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ de nº 22.471.262/0001-77.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Ferreira da Cunha, CPF nº ---.397.636---
OBJETO: Termo de aditivo de acréscimo da quantidade inicialmente contratada para prestação de serviços para execução de serviços de reconstituição de passeios (com diferentes acabamentos), meio-fios, gramados e caixas de hidrômetros afetados por serviços de manutenção do DMAE em diversos Bairros e Distritos de Uberlândia, em atendimento à Diretoria Técnica, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 120/2017 – Tomada de Preços.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2018.
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: O valor estimado do aditamento é de de R$ 34.857,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato continua tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.
DATA DAS ASSINATURAS: 14 de novembro de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018.
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: Algar Telecon S.A - inscrito no CNPJ/MF sob nº 71.208.516.0001-74
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alysson da Silva Barros CPF --- 041.796.-- e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues CPF ---.762.446.-- .
OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo dos serviços inicialmente contratados, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de Links de Comunicação de dados e segurança durante o exercício de 2019.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 006/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas decorrentes deste aditamento, será utilizado o recurso da Dotação Orçamentaria: 17.0 1.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Diretoria Administrativo.
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: O valor total do Aditamento é de R$ 91.304,28 (novemta e um mil, trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do aditamento será a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 26 de novembro de 2018

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018.
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: HYUNDAI ELEVADORES DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.364.268/0001-05.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Taekyo Shin CPF/ sob o nº. ---.182.420.--.
OBJETO: Termo aditivo de prorrogação do prazo dos serviços contínuos inicialmente contratados, por mais 12 (doze) meses contados a partir de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva, com cobertura de peças nos 02 elevadores de passageiros instalados na sede administrativa do DMAE, localizada na Av. Rondon Pacheco nº 6400, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.
PROCESSO LICITATÓRIO: Convite nº 046/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 090/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - e 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.9 0.30 - Material de Consumo - Diretoria Administrativa.
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: O valor global do presente aditamento será de R$ 36.595,96 (Trinta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do 1º aditamento é de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 26 de novembro de 2018.

E R R A T A

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, comunica a retificação ocorrida na redação da Publicação do Extrato do Segundo Aditamento ao Contrato nº 014/2017, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 26 de novembro de 2018, Edição nº 5.508, páginas 18, coluna destinada à Administração Indireta e Fundacional – DMAE – DIVERSOS, onde se lê "EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO". LEIA-SE: "EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO".

Uberlândia, 28 de novembro de 2018.

Thiago Araújo Neto e Castro.
Procurador Administrativo Adjunto.

ERRATA

Substituição do Representante Santander atendendo o seu pedido

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, comunica a retificação ocorrida na redação da Publicação do Extrato do 4º Aditamento ao Contrato Administrativo nº 059/2016, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 19 de novembro de 2018, Edição nº 5.504, página 36, coluna destinada à Administração Indireta e Fundacional – DMAE – DIVERSOS, devido a mudança do representante legal da Contratada comunicada por esta somente após a elaboração do documento onde se lê "Representante da Contratada: ...Marcelo Azevedo de Araújo-..." leia-se " Representante da Contratada: ...Ana Carolina Rodrigues Ribeiro CPF ...934.136-.."

Uberlândia-MG, 26 de novembro de 2018.

FUTEL

DIVERSOS

PORTARIA Nº 2.342 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À CARLOS DA MATA PEREIRA

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,
RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso do ginásio das dependências do Estádio Municipal Parque do Sabiá, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL à CARLOS DA MATA PEREIRA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 041.102.966-50, para a realização do evento denominado JOGO DE FUTEBOL, programado para ocorrer no dia 01 de dezembro de 2018.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de novembro de 2018

SILVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 2.343 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À AMANDA VIEIRA SILVA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,
RESOLVE:

Art.1º Autorizar de uso do ginásio das dependências do Ginásio do Poliesportivo Luizote de Freitas, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL à AMANDA VIEIRA SILVA DE ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 058.301.006-73, para a realização do evento denominado CAMPEONATO "AMIGOS QUE TRABALHAM JUNTOS", programado para ocorrer no dia 02 de dezembro de 2018 até o dia 17 de fevereiro de 2019.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá a autorizatária atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º A autorizatária cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Fica revogada a Portaria n° 2.340 de 27 de novembro de 2018.

Uberlândia, 29 de novembro de 2018.

SILVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056 /2018
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em conformidade com o §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, informa a alteração na Data de Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para Abertura da licitação supramencionada em razão de retificações realizadas no Edital. Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES E TOBATAS DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO ESPORTE E LAZER - FUTEL. O Edital e suas alterações encontram-se à disposição no Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, na Av. José Roberto Migliorini, nº 850, bairro Santa Mônica – Uberlândia-MG (em frente a Arena Tancredo Neves-Sabiazinho), telefone (34) 3235-6289 / (34) 3235-6165 das 08:30 às 17:00 horas ou por e-mail: licitacaofutel@uberlandia.mg.gov.br ou pela internet http://www.uberlandia.mg.gov.br/?pagina=Conteudo&id=38 - Link: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 17 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL – na Sede Administrativa em frente à Arena "Sabiazinho".

Uberlândia, 30 de novembro de 2018.

SILVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485 de 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684